PROJETO DE LEI N.º 107/91

DOCUMENTO N.º 3246/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 201 /91
EM 27 / 09/91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Aos poucos a sociedade brasileira começa a despertar para a questão ecológica. O movimento ambientalista vem tomando corpo no cenário político do País. Cada vez mais são eleitos parlamentares comprometidos com a questão; o Brasil foi escolhido como sede da "2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente"; a Constituição Federal, a Constituição Estadual e as Leis Orgânicas dos Municípios dão destaque ao tema, enfim o que era uma preocupação de poucos, começa a chamar a atenção da sociedade.

Por outro lado, a agressão violenta às matas, aos rios, aos mares, ao meio ambiente no Brasil tomou dimensões assustadoras, conseqüência da falta de critérios no processo de desenvolvimento econômico e industrialização do País, iniciado nos anos 40. Exemplo disso, foi a instalação do pólo petroquímico de Cubatão que, hoje, inclusive vem refletindo em São Vicente; basta assinalar a descoberta dos lixões de resíduos químicos na área continental do município.

É fundamental que aproveitemos este momento, em que a questão do meio ambiente está em pauta, em que o Brasil sediará a Conferência Mundial do Meio Ambiente, para divulgarmos entre os munícipes as questões ambientais que nos afetam, para despertarmos uma ampla consciência ecológica sobre o tema.

Em virtude dessas considerações apresento para a apreciação dos nobres Vereadores o seguinte

FN/w

PROJETO DE LEI Nº 107/91
DOCUMENTO Nº 3246/91

Art. 1º - Fica, o ano de 1992, considerado "Ano do Meio Ambiente".

Parágrafo Único - Serão realizados em comemoração ao Ano do Meio Ambiente, eventos e promoções culturais, artísticas, educacionais e esportivas, que promovam a consciência ecológica da comunidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 26 de setembro de 1991.

a) **FRANCISCO NETO**

ARQUIVADO EM 17.12.91
ARQUIVISTA